



# Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

*Folha de Irati*

EM 23 a 30/09/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

## LEI Nº 2290

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **PROVOPAR MUNICIPAL**, no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

|                                |                              |                                                                    |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <i>Unidade Orçamentária</i>    | <i>10.01</i>                 | <i>Departamento de Serviço Social</i>                              |
| <i>Classificação Funcional</i> | <i>1000 08.244.08012.046</i> | <i>Apoio a entidades de Assistência Social – recursos próprios</i> |
| <i>Natureza da Despesa</i>     | <i>3350.4300</i>             | <i>Subvenções sociais</i>                                          |
|                                |                              | <b>R\$ 9.000,00</b>                                                |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

|                                |                              |                                                      |
|--------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------|
| <i>Unidade Orçamentária</i>    | <i>04.05</i>                 | <i>Departamento de Informática</i>                   |
| <i>Classificação Funcional</i> | <i>1000 04.123.04032.033</i> | <i>Melhoria no Sistema de Processamento de Dados</i> |
| <i>Natureza da Despesa</i>     | <i>3390.9100</i>             | <i>Equipamentos e Material Permanente</i>            |
|                                |                              | <b>R\$ 9.000,00</b>                                  |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de setembro de 2005.

  
**Sergio Luiz Stoklos**  
Prefeito Municipal